Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única discussão e votação, na 12ª sessão ordinária, em 15/08/2023.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 54/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO SERRANENSE AO SR. ANTONIO APARECIDO GALLI PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE SERRANA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **FAZ SABER** QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

ART. 1º FICA, POR ESTE DECRETO LEGISLATIVO, CONCEDIDO O TÍTULO DE CIDADÃO SERRANENSE AO **SR. ANTONIO APARECIDO GALLI** PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE SERRANA.

ART. 2º A OUTORGA DA LÁUREA A QUE SE REFERE O ARTIGO ANTERIOR SE DARÁ EM SESSÃO SOLENE ESPECIALMENTE DESIGNADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA.

ART. 3º AS DESPESAS DECORRENTES DESTE DECRETO LEGISLATIVO CORRERÃO À CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS CONSTANTES NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, NA PARTE RESERVADA AO PODER LEGISLATIVO.

ART. 4º ESTE DECRETO LEGISLATIVO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
SERRANA, 12 DE JULHO DE 2023.

WALDENOR DE ASSIS SILVA
VEREADOR DA CMS.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO – PRESIDENTE DA CMS.

DESPACHO

APROVADO.
Encaminhe-se a quem de direito.

Serrana, __/__/2023

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente

AIRTON JOSÉ BIS
Vereador da Câmara Municipal de Serrana

ANDRÉIA DE SANT'ANNA PONCIANO PRATE
Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

EDSON JOSÉ FELIX FILHO
Vereador da Câmara Municipal de Serrana

JARBAS JOSÉ DE OLIVEIRA
Vereador da Câmara Municipal de Serrana

LUCIA ROSA DA SILVA POIARES
Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

MARIA DA SILVA
Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER
Vereadora 2ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana

RICARDO ADRIANO DE L. FARIAS
Vereador 1 º Secretário da Câmara Municipal de Serrana

ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI
Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Serrana

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Vereador da Câmara Municipal de Serrana

ANTONIO APARECIDO GALLI

NASCIMENTO – 08.09.1954

PROFISSÃO = GERENTE

INSTITUIÇÃO/EMPRESA = Grupo Hipersaúde Ribeirão, SaudeCap São José do Rio Preto, SP CAP Presidente Prudente, VIDA CAP Campinas, VALECAP São José dos Campos, HiperSaúde Bauru, HiperCap ABC e Hiper Cap Alto do Tietê.

FILIAÇÃO =ANTONIO GALLI/MAGNORIS MAURUTO GALLI

CASADO

ESPOSA = REGINA ELIZABETE BEZERRA GALLI

NOMES DOS FILHOS /

MARCOS ANTONIO GALLI/PRISCILLA ROBERTA COSTA GALLI

MARCELO AUGUSTO GALLI/MARINA OLIVEIRA GALLI

NASCIMENTO = MATÃO

NACIONALIDADE = BRASILEIRA

RG = 7.795.703 telefone residencial 016 3384-2005

EMAIL - adm@hipersauderb.com.br

Celular = 016-99767-2580/comercial 16-3384-5433

Títulos e condecorações.

- Honra ao Mérito da Câmara Municipal de Matão;

- Cidadão Jahuense, pela Câmara Municipal de Jau

- Cidadão Prudentino, pela Câmara Municipal de Presidente Prudente.

- As atividades desenvolvidas pelo grupo gerenciado pelo Sr. Antonio Aparecido Galli, presta serviços a entidades filantrópicas tais como Hospital do Amor – Hospital de Câncer de Barretos – Fundação Pio XII, Hospital de Câncer Infantil Boldrini, FEAPAES - Federação das Apaes do Estado de São Paulo, Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, Hospital Regional de Cancer de Presidente Prudente, Hospital de Cancer de Jau – Fundação Amaral Carvalho, Hospital GRAAC.

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Referência: Projeto de Decreto Legislativo nº 54/2023.

Assunto: Concede Título de Cidadão Serranense ao senhor Antonio Aparecido Gali, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Serrana.

Autoria: Vereador Waldenor de Assis Silva.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e de redação do Projeto de Decreto Legislativo nº 54/2023, de autoria do Vereador Waldenor de Assis Silva, que concede Título de Cidadão Serranense ao senhor Antonio Aparecido Gali, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Serrana.

II – CONCLUSÃO:

A matéria contemplada na proposição em estudo está no rol de competências legislativas da Câmara Municipal, nos termos do art. 17, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

De outro lado, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais previstas no art. 137, parágrafo único, inciso II do Regimento Interno.

No mais, salienta-se que a tramitação e votação do presente projeto deve observar o art. 349 e seguintes do Regimento Interno.

III – VOTO:

Destarte, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o Projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

Eis o parecer.

Serrana/SP, 08 de agosto de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA DA SILVA
Data: 09/08/2023 10:26:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA DA SILVA
Relatora da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 54/2023, autoria do Vereador Waldenor de Assis Silva, opinou pela sua aprovação.

Serrana, 08 de agosto de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
AIRTON JOSE BIS
Data: 10/08/2023 14:30:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AIRTON JOSÉ BIS
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA DA SILVA
Data: 09/08/2023 10:34:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA DA SILVA
Relatora da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Data: 15/08/2023 08:59:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 47/2023

De 17 de agosto de 2023.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO SERRANENSE AO SENHOR ANTÔNIO APARECIDO GALI, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE SERRANA.

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1° Fica por este Decreto Legislativo, concedido o Título Cidadão Serranense ao **SENHOR ANTÔNIO APARECIDO GALI,** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Serrana.

Art. 2° A outorga da láurea a que se refere o artigo anterior se dará em Sessão Solene especialmente designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Serrana.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal, na parte reservada ao Poder Legislativo.

Art. 4° Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA/SP.

Serrana, 17 de agosto de 2023.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara no local de costume, no Diário Oficial do Município de Serrana/SP e no SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.